



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 001 /2017

PROCESSO Nº 001/2017

(S) COMISSÃO(OES) DE: \_\_\_\_\_

02/02/2017

PRESIDENTE  
ANTÔNIO MARCOS ZAROS MICHELS

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia da Economia Solidária e dos Empreendimentos Solidários, e dá outras providências.

O Vereador Antônio Marcos Zaros Michels, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 161 do regimento Interno, apresenta para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia da Economia Solidária e dos Empreendimentos Solidários, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de dezembro, devido ao “Dia Estadual da Economia Solidária”, instituído pela Lei Estadual nº 15.110, de 29 de julho de 2013 e o “Dia Nacional da Economia Solidária” serem comemorados nesta mesma data.

ARTIGO 2º - A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Diadema.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 11 de janeiro de 2017.

Ver. ANTÔNIO MARCOS ZAROS MICHELS

JUSTIFICATIVA

Economia Solidária é definida como o conjunto de atividades econômicas, é um jeito diferente de produzir, vender, comprar e trocar o que é preciso para viver, sem explorar os outros, sem querer levar vantagem, sem destruir o meio ambiente. Cooperando, fortalecendo o grupo, cada um pensando no bem de todos e no próprio bem. Trata-se de uma forma de organização da produção, consumo e distribuição de riqueza centrada na valorização



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



do ser humano e não do capital, caracterizada pela igualdade.

Além disso, a economia solidária possui uma finalidade multidimensional, isto é, envolve a dimensão social, econômica, política, ecológica e cultural.

A Economia Solidária vem se apresentando, nos últimos anos, como inovadora alternativa de geração de trabalho e renda e uma resposta a favor da inclusão social. Compreende uma diversidade de práticas econômicas e sociais organizadas sob a forma de cooperativas, associações, clubes de troca, empresas autogestionárias, redes de cooperação, entre outras, que realizam atividades de produção de bens, prestação de serviços, finanças solidárias, trocas, comércio justo e consumo solidário.

Nesse sentido, compreende-se por Economia Solidária o conjunto de atividades econômicas de produção, distribuição, consumo, poupança de crédito, organizadas sob a forma de autogestão. Considerando essa concepção, a Economia Solidária possui, principalmente, a característica de:

Cooperação – a existência de interesses e objetivos comuns, a união de esforços e capacidades, a propriedade coletiva de bens, a partilha, os resultados e a responsabilidade solidária. Envolve diversos tipos de organização coletiva: Empresas autogestionárias ou recuperadas (assumidas por trabalhadores); Associações comunitárias de produção; redes de produção, comercialização e consumo; Grupos informais produtivos de segmentos específicos (mulheres, jovens, etc.); Clubes de troca, etc. Na maioria dos casos, essas organizações coletivas agregam um conjunto grande de atividades individuais e familiares.

O Dia Nacional da Economia Solidária é comemorado, anualmente, em 15 de dezembro, no Brasil.

A data tem o objetivo de incentivar a defesa do trabalho associado e voluntário, a partir do desenvolvimento sustentável, respeito à vida com justiça social.

O principal intuito do Movimento de Economia Solidária do Brasil é fomentar a criação de políticas públicas nacionais de economia solidária.

Muitas empresas brasileiras já trabalham com os princípios da economia solidária, ou seja, utilizam técnicas e modelos de produção que garantem o bem-estar dos seus funcionários, a preservação do meio ambiente e a organização autogestionária da empresa.

### *Origem do Dia Nacional da Economia Solidária:*

O Dia Nacional da Economia Solidária foi criado em homenagem ao ambientalista Chico Mendes, que nasceu em 15 de dezembro de 1944. Chico Mendes, assassinado em 1988 por sua luta em defesa dos povos seringueiros da Bacia da Amazônia, sempre enseja reflexões sobre conquistas e desafios, através da conscientização das empresas em preservar a floresta nativa, bem como atividades comemorativas.

O ativismo ecológico de Chico Mendes ganhou dimensão internacional. O Movimento de Economia Solidária do Brasil decidiu que o dia 15 de dezembro deveria ser dedicado à nobre causa que representou a vida de Chico Mendes: o Dia Nacional da Economia Solidária.

### *Economia Solidária no Brasil:*

O Movimento de Economia Solidária tem crescido de maneira muito rápida, não apenas na Europa e no Brasil, mas também em diversos outros países.

Compreender um tipo de sistema econômico autossustentável visando o contexto brasileiro é significativo, pois proporciona uma relação confortável entre os



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



membros afetados (capital e proletário). Este modelo vem se desenvolvendo em todas as partes do mundo, porém o Brasil merece destaque, já que esse tipo de princípio colabora para a exclusão de determinadas propriedades exploratórias e sociais promovidas pelo capitalismo.

O seu crescimento no contexto brasileiro se deve a fatores variados, dentre os quais vale destacar a resistência de trabalhadoras e trabalhadores à crescente exclusão, desemprego urbano e desocupação rural, resultantes da expansão agressiva dos efeitos negativos da globalização da produção capitalista. Tal resistência se manifesta primeiramente como luta pela sobrevivência, na conformação de um mercado informal crescente, onde brotam iniciativas de economia popular, tais como a atuação de camelôs, flanelinhas, vendedores ambulantes, etc., normalmente de caráter individual ou familiar. Com a articulação de diversos atores, essa resistência também se manifesta na forma de iniciativas associativas e solidárias voltadas também à reprodução da vida, mas que vão além disso, apontando para alternativas estruturais de organização da economia, baseada em valores como a ética, a equidade e a solidariedade e não mais o lucro e acúmulo indiscriminado.

Verifica-se, no Brasil, durante a última década, a crescente organização da economia solidária enquanto um movimento, ou seja, ultrapassando a dimensão de iniciativas isoladas e fragmentadas no que diz respeito à sua inserção nas cadeias produtivas e nas articulações do seu entorno, e orientando-se para a articulação nacional, a configuração de redes locais e o estabelecimento de uma plataforma comum. Essa tendência dá um salto considerável a partir das várias edições do Fórum Social Mundial, espaço privilegiado onde diferentes atores, entidades, iniciativas e empreendimentos puderam construir uma integração que desembocou na demanda ao então recém-eleito presidente Lula pela criação de uma Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES), em 2003. Simultaneamente à criação desta Secretaria, foi criado, na III Plenária Nacional de Economia Solidária, o Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES), representando este movimento no país. A criação dessas duas instâncias, somada ao fortalecimento do campo da economia solidária no interior da dinâmica do Fórum Social Mundial, consolida a recente ampliação e estruturação desse movimento.

Desse modo, rogo aos nobres vereadores a apreciação desta propositura no sentido de sua aprovação.

Diadema, 11 de janeiro de 2017.

Ver. ANTÔNIO MARCOS ZAROS MICHELS

**Lei Ordinária Nº 3362/2013 de 01/10/2013**

Autor: ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA  
Processo: 69413  
Mensagem Legislativa: 0  
Projeto: 5513  
Decreto Regulamentador: Não consta



INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, A SEMANA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (A SER REALIZADA, NA SEMANA DE 15 DE DEZEMBRO, DEVIDO AO DIA NACIONAL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA SER COMEMORADO NESSA NESTA MESMA DATA.

**LEI MUNICIPAL Nº 3.362, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013**

(PROJETO DE LEI Nº 055/2013)

Autores: Ver. Orlando Vitoriano de Oliveira e Outros

Data de publicação: 06 de outubro de 2013.

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a Semana da Economia Solidária, e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Semana da Economia Solidária, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 15 de dezembro, devido ao Dia Nacional da Economia Solidária ser comemorado nesta mesma data.

ARTIGO 2º - A Semana da Economia Solidária passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Diadema.

ARTIGO 3º - Os objetivos da Semana da Economia Solidária são:

- I – Estimular ações educativas visando à conscientização da importância da Economia Solidária, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, de forma a incentivar a sociedade a desenvolver atividades relacionadas à Economia Solidária neste Município;
- II - Promover debates e outros eventos sobre políticas públicas, voltados à consolidação e à expansão das ações de Economia Solidária;
- III - Apoiar as iniciativas de Economia Solidária;
- IV - Informar os avanços e as conquistas neste Município, por iniciativa do Legislativo, do Executivo e da sociedade.

ARTIGO 4º - Para a realização da Semana da Economia Solidária poderão ser realizadas parcerias com entidades públicas ou privadas, com a finalidade de desenvolvimento de

oportunidades para os trabalhadores se organizarem através de empreendimentos solidários, visando a geração de trabalho e renda, com inclusão social.

ARTIGO 5º - Poderão ser convidadas a participar da Semana da Economia Solidária autoridades e profissionais com amplo conhecimento na área da Economia Solidária, de forma a proporcionar palestras sobre capacitação e gestão de empreendimentos solidários.

ARTIGO 6º - A comemoração à Semana da Economia Solidária será amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas durante a referida Semana.

ARTIGO 7º - Fica autorizada a utilização de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, assim como parques, praças e demais logradouros públicos para a realização de eventos em comemoração à Semana da Economia Solidária.

ARTIGO 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 1º de outubro de 2013.

(aa.) LAURO MICHELS SOBRINHO  
Prefeito Municipal





Ficha informativa

**LEI Nº 15.110, DE 29 DE JULHO DE 2013**

(Projeto de lei nº 141/13, do Deputado Carlos Neder - PT)

*Institui o "Dia Estadual da Economia Solidária"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o "Dia Estadual da Economia Solidária", que será comemorado anualmente em 15 de dezembro.

**Artigo 2º** - O Dia Estadual da Economia Solidária passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - vetado:

I - vetado;

II - vetado;

III - vetado;

IV - vetado.

**Artigo 4º** - vetado.

**Artigo 5º** - vetado.

**Artigo 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 2013.

GERALDO ALCKMIN

Eloisa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de julho de 2013.